

ESCLARECIMENTO

1 mensagem

THAYNARA Saquetti, WTS Adm <thaynara@wts.adm.br>
Para: licitacao.moroni@unirv.edu.br
Cc: priscila@wts.adm.br, Licitação - WTS <licitacao@wts.adm.br>

26 de janeiro de 2018 22:28

Prezados boa noite!

Solicitamos esclarecimento quanto ao Pregão Presencial nº 007/2018 cujo objeto trata-se de passagens aéreas;

- 1) O julgamento do certame é através do "Maior Percentual de Desconto", que conforme o item 8 JULGAMENTO no subitem 8.3.1 o percentual de desconto oferecido pela empresa participante deve incidir sobre a RAV, mais conhecimento como agenciamento, com tudo o subitem 8.6.1 informa que na fase de lances não será aceito lances de valores iguais ou MAIOR que o do ultimo lance, sendo que os lances deverão ser feitos sempre em valores DECRESCENTES em relação aos demais. Não seria correto dizer que os lances são de forma crescente já que o julgamento é MAIOR percentual de desconto ?
- 2) Se o julgamento do certame realmente for MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, será aceito 100,00% de desconto sobre A RAV ?
- 3) Será aceito valores zerados ?
- 4) Se faz necessário posto de atendimento na cidade da contratante ?
- 5) No termo de referencia do edital consta uma tabela onde tem um desconto de "26,6%" esse é o lance mínimo aceito ?

Ficamos no aguardo de retorno lembrando da importância desse esclarecimento para a participação do certame, desde já agradecemos pela atenção...

Thaynara Saquetti

Assistente Administrativo